



---

**EDITAL CONJUNTO PROPEG-PROEX Nº. 13/2024**

**Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) e, com base na Resolução Cepex n.º 26, de 27 de outubro de 2020, que normatiza a extensão na Ufac, na Resolução CES/CNE/MEC n.º 07 de 18 de dezembro de 2018, que regulamenta as atividades de extensão no âmbito das Instituições de Ensino Superior, na Resolução Normativa Nº 88/2016/CUn, de 25/10/2016, e a Portaria Conjunta CAPES/SESU Nº 3, de 16 de Novembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições de propostas a serem apoiadas pelo Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) desta Ifes, financiado pela CAPES.

**1. OBJETIVO**

**1.1 Objetivo Geral**

Contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas públicas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

**1.2 Objetivos Específicos**

- I. fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com foco nas políticas públicas, visando fortalecer a formação acadêmico-científica dos estudantes de pós-graduação de forma a ampliar seu impacto na sociedade;
- II. atender às demandas e necessidades sociais, por meio da priorização de atividades de extensão que sejam socialmente relevantes e estejam alinhadas com as demandas e as necessidades da sociedade, particularmente as que forem relacionadas às políticas públicas, com foco especial nas demandas da gestão pública. As ações devem contribuir para o desenvolvimento sustentável, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida;
- III. estimular a interdisciplinaridade por meio do incentivo à integração de diferentes



áreas do conhecimento na concepção e execução das atividades de extensão, e por meio de promoção à colaboração entre os Programas de Pós-Graduação e unidades acadêmicas da Ufac, instituições públicas, setor produtivo não-acadêmico e movimentos e organizações sociais para a produção de conhecimento e a solução de problemas de forma multidimensional;

IV. Possibilitar visibilidade institucional como unidade integradora capaz de responder aos desafios da sociedade através de sua atuação, coerente com os objetivos anteriormente explicitados.

V. incentivar a cooperação e parcerias, estimulando a articulação acadêmica, a cooperação e o estabelecimento de parcerias entre os Programas de Pós-Graduação da UFAC com diferentes setores e atores sociais, com vistas a fortalecer as atividades de extensão e fomentar soluções conjuntas e inovadoras;

VI. Estimular a realização de ações de extensão que na sua execução combinem modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, e assim promover a colaboração entre os PPGs, unidades acadêmicas, e outros setores da sociedade formando alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais que visem a produção de conhecimento e a solução de problemas de forma multidimensional.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 São consideradas atividades de extensão financiáveis por este Edital as ações que tenham como coordenador(a) docente do quadro efetivo da Ufac, credenciado(a) em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Ufac e que tenham como membros da equipe executora estudantes regularmente matriculados(as) em PPGs desta Ifes.

2.2 São consideradas atividades de extensão as ações que atendam diretamente a comunidade externa à Ufac e que estejam vinculadas à formação dos estudantes.

2.2.1 Os programas de extensão devem, preferencialmente, guardar relação com resultados de pesquisa de dissertação e/ou tese de discentes do PPG de vínculo do docente, além de resultados de projetos de pesquisa do PPG, cadastrados na Plataforma Sucupira.

2.3 O(a) proponente deve atender aos seguintes critérios abaixo indicados:

2.3.1 Deve, obrigatoriamente, possuir vínculo permanente com a Ufac;

2.3.2 Estar em pleno exercício de suas atividades junto à Ufac. Isso significa que o(a) servidor(a) proponente deve estar sem qualquer tipo de afastamento, incluindo



afastamento para qualificação, entre a data da submissão da proposta e a data de vigência das propostas indicadas no presente edital.

2.3.3 Estar sem nenhuma pendência (de relatórios de bolsistas e de ações de extensão e/ou pesquisa, de prestação de contas relativas a passagens e diárias, por exemplo) em ações de extensão e/ou pesquisa vinculadas à pós-graduação, no âmbito da Propeg e/ou Proex.

2.3.4 Submeter a proposta, exclusivamente, na *Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (PAEC)*, via formulário eletrônico, a ser preenchido na íntegra, disponível em: ([https://sistemas2.ufac.br/plataforma\\_projetos/](https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/)).

2.3.5. Articular e planejar a participação da equipe da ação em eventos nos quais a Propeg, a Proex ou e/ou a CAPES sejam proponentes ou partícipes, além de outros eventos acadêmicos previamente indicados pela Gestão Superior da Ufac.

2.3.6. Informar quando houver substituição bem justificada da coordenação da ação, sendo que tal mudança deverá ser formal e apreciada pela instância colegiada competente.

2.4 A ação deve ser caracterizada como programa.

2.4.1 **Programa:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino, com caráter institucional, em integração às diversas atividades, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, com prazo de execução entre 18 e 24 meses.

2.5 A equipe da proposta deverá, obrigatoriamente, contar com discentes do programa pós-graduação ao qual a proposta está vinculada, sendo facultativa e desejável a inclusão de discentes de graduação.

2.6 A proposta deve indicar aderência a pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

2.7 A proposta deve contemplar atividades de popularização e divulgação científica;

2.8 Todas as ações de extensão concorrentes deverão cumprir os procedimentos institucionais dessa Ifes, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

2.9 A carga horária individual dos docentes envolvidos nas atividades de extensão deverá ser compatível com os dispositivos presentes na Resolução Consu N.º 01/2008, aprovada e acompanhada pelas suas respectivas unidades de vinculação.

2.10 Os participantes que não cumprirem com as restrições e determinações estabelecidas nos itens acima terão as suas inscrições indeferidas.



2.11 O docente proponente, ao submeter proposta única de ação de extensão vinculada à pós-graduação, aprovada pelo seu Colegiado, estará automaticamente afirmando que leu o edital completamente e que aceita todos os termos e condições estabelecidos no mesmo, além das normas internas referentes à Extensão e à execução de orçamento público.

2.12 Cada PPG proponente poderá apresentar apenas uma proposta de ação de extensão no âmbito deste edital.

2.13 São elegíveis a participarem deste edital, exclusivamente, os programas de pós-graduação acadêmicos singulares da UFAC.

2.13.1 Entende-se por PPG singular o programa que não é configurado na forma associativa.

2.14 Não serão permitidas alterações nas propostas ou inclusão de documentos após realizada a submissão na *Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (PAEC)*.

2.15 Após a publicação do resultado final, as informações sobre as propostas estarão disponíveis na página eletrônica da Propeg e da Poex (<https://www.ufac.br/site/ufac/propeg> e <http://www.ufac.br/site/pro-reitorias/proex>) para consulta.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E SUAS APLICAÇÕES**

3.1 Será financiado um conjunto de propostas até que seja atingido o valor global de **R\$ 250.000,00**, com recursos provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) da CAPES, PORTARIA CONJUNTA CAPES/SESU Nº 1 de 8 de novembro de 2023.

3.1.1 Os recursos financeiros para apoio à execução dos projetos selecionados serão gerenciados e operacionalizados via “cartão do pesquisador”, pelo Coordenador da Proposta PROEXT-PG da Ufac, aprovada pela CAPES;

3.1.2 Todos os recursos deverão ser utilizados até novembro de 2025 ou data-limite ulterior, se indicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em concordância com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex).

3.1.3 É vetada a junção de recursos entre uma ação e outra para atender a objetivos não programados.

3.1.4 As solicitações de despesa só poderão ser realizadas exclusivamente pelo(a) coordenador(a) da ação, sendo esta responsabilidade intransferível, exceto em caso de mudança de coordenador, sob anuência expressa do Coordenador do PPG de



vinculação da proposta e do Coordenador Geral do PROEXT-PG UFAC.

3.1.5 São vedadas quaisquer despesas que não estejam previstas no presente Edital, como, por exemplo:

- a) Pagamento de quaisquer honorários para pessoal, incluindo o pagamento de qualquer tipo de bolsa docente;
- b) Pagamento de reformas e adequações;
- c) Pagamento de impostos; e
- d) Outros que não estejam previstos no item 3.1.6, a seguir.

3.1.6 Os recursos deverão ser utilizados somente para financiamento dos seguintes itens:

- a) Material de consumo;
- b) Serviço de terceiros, pessoa física
- c) Serviço de terceiros pessoa jurídica;
- d) Combustível para veículos;
- g) Diárias; e
- h) Auxílio a estudantes.

3.1.7 Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas ou material permanente.

3.2 **As propostas serão apresentadas na forma de Programa** e deverão ser desenvolvidas no prazo de 27 meses, a partir da data da assinatura de Termo de Aceite, sem possibilidade de prorrogação.

3.3 Durante a vigência do programa, o coordenador deverá encaminhar, a cada 6 meses, um Relatório Técnico Parcial, exceto após o 24º mês de execução, quando deverão apresentados o Relatório Técnico Final e a Declaração de Cumprimento de Objeto, conforme modelos a serem disponibilizados pela Coordenação Geral do PROEXT-PG Ufac.

3.3.1 Ao final da vigência das propostas, outros documentos e comprovantes da realização de atividades poderão ser exigidos pela Propeg e/ou pela Proex.

3.4 Os documentos indicados no item 3.3, acima, deverão ser homologados pelo Colegiado do PPG de vinculação.

3.5 O valor total dos recursos solicitados em cada proposta poderá ser de até R\$25.000,00 (vinte mil reais), de modo que serão contempladas até 10 propostas dentre as que forem submetidas pelos programas de pós-graduação.



#### 4. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 A seleção das propostas submetidas ao presente Edital, com base na Análise Técnica, a ser realizada pelo *Comitê Multidisciplinar de Extensão (CME)*, e na Análise de Mérito, a ser realizada por consultores *ad hoc* indicados pela Propeg e pela Proex.

4.1.1 A composição do *Comitê Multidisciplinar de Extensão (CME)* dar-se-á em conformidade com a Resolução Cepex n.º 026/2020 que aprova as normas, procedimentos e critérios que regulamentam as atividades de extensão na Ufac.

4.2 A avaliação das propostas e homologação do resultado dar-se-á por três etapas:

4.2.1 **Etapa 1** - Análise Técnica (eliminatória) em que serão verificadas informações acerca dos itens descritos abaixo.

#### QUADRO 1 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

Adequação ao Perfil do Edital: (ELIMINATÓRIO)		
	SIM	NÃO
1. A proposta se enquadra no perfil do Edital?	( )	( )
2. A documentação está completa e de acordo com as exigências do edital?	( )	( )
3. O proponente é docente de programa de pós-graduação singular da Ufac?	( )	( )
4. A proposta foi aprovada pelo Colegiado, ou por <i>ad referendum</i> justificado do Coordenador, do PPG de vinculação do docente proponente?	( )	( )
5. A proposta inclui alunos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na equipe?	( )	( )
6. A proposta apresenta indicação clara e objetiva de aderência a pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)?	( )	( )

4.2.1.1 A ocorrência de resposta NÃO para qualquer um dos critérios constantes do Quadro 1, acima, resultará na eliminação automática da proposta.

4.2.2 **Etapa 2** - Análise de Mérito (classificatória) em que será efetivada a partir dos critérios apresentados no quadro a seguir.



QUADRO 2 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE MÉRITO

Critérios de análise e julgamento			
Itens	Critérios	Nota*	Peso
1	<b>Caracterização do público alvo e relação com a sociedade:</b> Clareza na identificação da comunidade externa. Demonstração da importância da proposta para o público (comunidade externa) ao qual se destina a ação, bem como para a área de conhecimento na qual a proposta se insere.	0 a 3	3,00
2	<b>Justificativa da proposta</b> Explicitação de fundamentação que demonstre a relevância social da realização da proposta.	0 a 3	1,00
3	<b>Clareza de objetivos</b> Descrição clara e articulação dos objetivos, metas, método e o cronograma da execução da proposta.	0 a 3	1,50
4	<b>Envolvimento de discentes na execução:</b> Detalhamento das atribuições dos discentes.	0 a 3	1,00
5	<b>Acompanhamento e avaliação</b> Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da execução da proposta.	0 a 3	0,50
6	<b>Impactos esperados</b> Descrição dos resultados esperados no âmbito da comunidade externa e acadêmica.	0 a 3	1,00
7	<b>Utilização de Resultados de Pesquisa</b> Caracterização dos resultados de pesquisa de tese e/ou dissertação que estarão envolvidos na execução da proposta.	0 a 3	1,50
8	<b>Aderência aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)</b> Indicação clara e inequívoca da aderência da proposta aos ODS, com indicação objetiva de quais ODS serão alvo das ações planejadas.	0 a 3	0,50

\*Para as notas atribuídas de 0 a 3, será considerado os seguintes critérios:

[ 0 ] No item avaliado a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.

[ 1 ] A proposta atende superficialmente.

[ 2 ] Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.

[ 3 ] A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.



4.2.2.1 Os itens 7 e 8 do Quadro 2, acima, deverão ser claramente explicitados e declarados na metodologia da proposta a ser encaminhada pela *PAEC*.

4.3 A pontuação final da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas pelo CME multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:  $P = \sum (a \cdot p)$ , em que: P = pontuação final da proposta; a = nota do quesito; p = peso do quesito.

4.4 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis neste Edital.

4.5 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida: (1) Caracterização do público alvo e relação com a sociedade; (2) Justificativa da proposta; (3) Clareza de objetivos.

4.6 **Etapa 3** - A homologação das propostas selecionadas será realizada pelo *CME*.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 Os resultados da seleção, tanto preliminar, como definitivo, bem como resultados de análise de recursos, serão divulgados na página eletrônica de editais da Proex, Ufac, disponível no endereço <http://www2.ufac.br/editais/proex>, conforme prazos previstos no Cronograma do presente Edital.

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

6.1. O proponente que se sentir prejudicado com o resultado do julgamento de sua proposta, poderá apresentar recurso ao Comitê, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O Comitê, após reexame, encaminhará o resultado definitivo para deliberação final do Pró-Reitor de Extensão e Cultura e da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação no prazo estabelecido neste documento.

6.2 A interposição de recursos deverá ser escrita e objetiva, contendo expressamente o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

6.3 A interposição de recursos deverá ser encaminhada através da *PAEC*. Caso essa condição seja desrespeitada, o recurso não será admitido para fins de análise.

6.4 Ao Resultado Final não cabe recurso.

6.5 Não serão admitidos recursos de recurso.





## **7. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO**

7.1 O acompanhamento das ações de extensão apoiadas financeiramente por este Edital dar-se-á por intermédio de:

- a) Análise dos relatórios parciais e finais;
- b) Acompanhamento presencial por parte da Propeg e da Proex, junto ao público alvo;
- c) Participação em eventos indicados pela Propeg e/ou pela Proex;
- d) Monitoramento de resultados dos trabalhos executados com recursos oriundos deste Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de Artigo, seja em Relato de Experiência ou afins, em especial aqueles chamamentos divulgados pela Propeg ou pela Proex.

7.1.1 Todo e qualquer produto resultante da realização das propostas contempladas no presente Edital, seja em forma física, analógica ou digital, deverão conter explicitamente a informação sobre o financiamento/apoio do PROEXT-PG, conforme orientação da CAPES, cujo padrão será informado pela Coordenação Geral do PROEXT-PG UFAC aos coordenadores de propostas em tempo hábil, além da informação sobre o apoio da Ufac, da Propeg e da Proex.

7.2 O Relatório Final postado na *PAEC* deverá vir, obrigatoriamente, circunstanciado com anexos (fotografias, mapas, documentos, cartazes, folders, banners, matérias publicadas em jornais ou circuladas em redes sociais (indicar link) sob pena de ser devolvido pela Propeg ou Proex para fins de ajuste.

7.3 A solicitação de certificados para participantes, comissão organizadora e outros colaboradores poderá ser feita apenas após o envio do Relatório Final programa, via *PAEC*.

7.3.1 Os certificados das ações (cursos, eventos e projetos) realizadas no período de vigência do programa podem ser solicitados logo após o encerramento das mesmas, mediante o preenchimento do Relatório Parcial da referida atividade.

7.4 Cabe à DPG e à DAEX a análise de atendimento às exigências formais pertinentes ao Relatório Final de Ação de Extensão. Caso julgue necessário, poderá tomar as providências cabíveis para que o Relatório esteja de acordo com o estabelecido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



## 9. CRONOGRAMA

Ação	Datas	Quem?Onde?
Lançamento do Edital Conjunto Propeg-Proex 01/2024.	01/jul/2024	Site - Proex
Envio da Proposta para a Coordenação do PPG de vinculação do docente proponente.	26/jul (sexta)	PPG
Aprovação pelo Colegiado do PPG de vinculação do docente proponente.	31/jul/2024 a 01/ago/2024	PPG
Período de submissão das propostas pelo coordenador da proposta	02 a 09 de agosto de 2024	PAEC - Plata
Avaliação Técnica (Fase 1)	12 e 13 de agosto de 2024	PAEC - Plata
Publicação do resultado preliminar da Fase 1	14 de agosto de 2024	Site PROEX
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar da Fase 1	14 a 15 de agosto de 2024	PAEC
Análise de recursos contra o resultado preliminar da Fase 1	16 de agosto de 2024	Site PROEX
Divulgação do Resultado da Fase 1	16 de agosto de 2024	Site PROEX
Análise de Mérito das propostas (Fase 2)	19 e 23 de agosto de 2024	AdHoc - Plata
Homologação de resultado da avaliação ad hoc	26 de agosto de 2024	CME
Publicação do resultado preliminar da Fase 2	26 de agosto de 2024	Site PROEX
Prazo para interposição de recursos ao resultado da Fase 2	27 a 28 de agosto de 2024	PAEC
Análise de recursos contra o resultado preliminar da Fase 2	29 de agosto de 2024	CME
Divulgação do Resultado Final da Fase 2	29 de agosto de 2024	Site PROEX
Validação do resultado pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão	30 de agosto de 2024	CME/PAEC
Divulgação do Resultado Final Geral	02 de setembro de 2024	Site PROEX
Início da Implementação dos projetos	09 de setembro de 2024	Coordenadores de propostas e equipes de projetos

**Nota:** *Comitê Multidisciplinar de Extensão (CME)*

*Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (PAEC)*

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital terá vigência até 30 de agosto de 2026, sendo o prazo máximo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**



para execução das ações/atividades propostas o mês de agosto de 2026.

8.1.1 Após o período máximo de execução das ações propostas, de 24 meses, o coordenador da proposta terá 60 dias consecutivos para encaminhar o Relatório Técnico Final e demais documentos que serão solicitados pela Propeg e pela PROEX.

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão com consulta aos Pró-Reitores de Pesquisa e de Extensão e Cultura..

Rio Branco, Acre, 1º de julho de 2024.

*Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho*  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação  
Portaria n.º 36/2021

*Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes*  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria n.º36/2021



## Anexo I - Modelo de Formulário de Submissão de Programa de Extensão

**ATENÇÃO:** *Este documento não é válido para a submissão de ações de extensão. Sua utilização é apenas para consulta acerca dos itens solicitados no momento de submissão de uma proposta na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec).*

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- Título: (até 200 caracteres)
- A ação é desenvolvida exclusivamente em ambiente virtual?  
(Obs: Quando informar que “sim” não pedir local de realização)
- Local de Realização:  
(Obs: Caso a resposta ao item anterior seja “sim”, informar aqui a plataforma a ser utilizada)
- Cidade de realização:
- Outra(s) cidade de realização: (até 200 caracteres)
- Área Temática:
- Área do Conhecimento:
- Centro/Unidade Integradora:
- Data de início da execução:
- Data de término da execução:
- Carga-horária semanal da ação:
- Carga-horária total da ação:
- Carga-horária semanal do coordenador:
- Carga-horária total do coordenador:

### 2. PREVISÃO DE PESSOAS ENVOLVIDAS

- Estimativa de pessoas da comunidade externa a serem atendidas:



(apenas números)

- A ação é desenvolvida ou tem parceria com alguma escola pública?

(Obs: Quando informar que “sim”, a aba 3 se torna obrigatória)

- A ação é desenvolvida em parceria com outra(s) instituição(ões), em caso positivo identifique-a(s)

(Obs: Campo não obrigatório)

Arquivo do termo de cooperação ou documento de intenção da parceria (email, ofício, etc.) (PDF): (Anexar arquivo caso a resposta anterior seja “sim”)

### 3. PARCERIAS COM ESCOLAS PÚBLICAS

- Escola: (Indicar as escolas que atuará, em caso positivo)

(Obs: Campo obrigatório apenas se a resposta for sim sobre a existência de parceria com escola(s) pública(s))

### 4. Detalhamento da Ação de Extensão

- Apresentação/Resumo: (até 4.000 caracteres)

- Justificativa: (até 4.000 caracteres)

- Objetivo Geral:

- Objetivos Específicos:

(Obs: Quantificar os objetivos pretendidos)

- Metodologia:

(Obs: Apresentar o detalhamento das ações previstas)

- Conteúdo(s) a serem abordado(s):

- Acompanhamento e avaliação da ação: (até 2.000 caracteres)

- Referências:

### 5. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU)

- Selecione um ou mais objetivos. Quantidade de itens selecionados:



## 6. Cronograma de Ações

(Baixar modelo disponível, preencher e depois anexar nesta aba)

## 7. Equipe de Trabalho

CPF (Obrigatório)	Nome completo	Modalidade	Instituição	Outras	Carga-horária Semanal	Carga-horária Total

## 8. Financiamento Externo

- A ação conta com financiamento externo?

(Obs: Caso a resposta seja positiva, os itens abaixo devem ser obrigatórios)

- Nome da Instituição: (até 200 caracteres)
- CNPJ: (até 20 caracteres)
- Valor do Financiamento:
- Informações Adicionais
- Comprovante de parceria ou aprovação do financiamento:  
(Obs: Anexar aqui apenas o comprovante em arquivo o formato .pdf)
- Documentação complementar:

(Obs: Anexar aqui demais arquivos que sejam pertinentes para a ação executada)

## 9. Confirmação

(Obs: Aqui será apresentado um espelho de tudo o que foi preenchido. Estando tudo preenchido, ao final da página deverá aparecer o botão "enviar" na cor verde)